



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2012.

### **Comunicação nº 071/2012 – TJD/RJ**

#### **REPUBLICAÇÃO**

Onde se lê na Comunicação nº 068/2012, publicado na decisão da 4<sup>a</sup> CDR de 08 de Março de 2012:

#### **2) Processo: nº 083/2012**

**Denunciado:** CR Flamengo

**Categoria:** Profissional – Série A

**Data jogo:** 18/02/2012

**Representante legal do denunciado:** Dr. Rodrigo Frangelli

**Auditor Relator:** Dr. Eduardo Abreu Biondi

**Resultado:** No mérito, por maioria de votos, multado o denunciado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por minuto, sendo 3(três) minutos, **totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Pedro Berwanger, que punia com multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por minuto, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e Dr. Edilson Gonçalves que absolia.

**Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.**

#### **LEIA-SE:**

“...No mérito, por maioria de votos, multado o denunciado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por minuto, sendo 3(três) minutos, **totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais)** quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Pedro Berwanger, que punia com multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por minuto, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e Dr. Edilson Gonçalves que absolia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.”**

Amanda Garcia de Abreu  
Secretária Adjunta do TJD/RJ